



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 55/84 de 09 de fevereiro de 1984.

EMENTA: Cria Cargos para os Quadros de Empregados Celetistas e de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nesta Lei:

- 20 (vinte) cargos de Auxiliar Administrativo;
- 10 (dez) cargos de Vigilante;
- 10 (dez) cargos de Contínuo;
- 30 (trinta) cargos de Servente; e
- 02 (dois) cargos de Advogado, todos todos do Quadros de Empregados Celetistas.

Art. 2º - Fica, do mesmo modo, criado 01 (hum) cargo de Secretário Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de Advogado e Secretário Municipal, criados nesta Lei, serão Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e Cr\$ 201.600,00 (duzentos e hum mil e seiscentos cruzeiros), respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

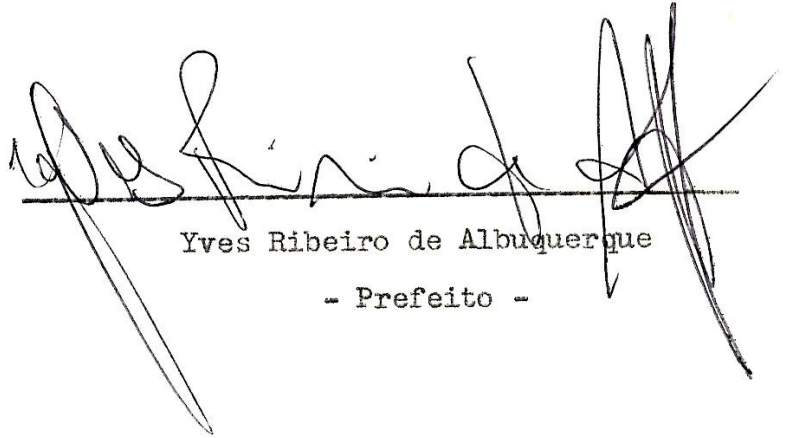
Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 09 de fevereiro de 1984.



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO



Yves Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -

a -) Prefeito do Município de Itapissuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 55/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Cria Cargos para os Quadros de Empregados Celetistas e de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados, nesta Lei:

- 20 (Vinte) cargos de Auxiliar Administrativo;
- 10 (Dez) cargos de Vigilante;
- 10 (Dez) cargos de Contínuo;
- 30 (Trinta) cargos de Servente; e
- 02 (Dois) cargos de Advogado,

todos do Quadro de Empregados Celetistas.

Art. 2º - Fica, do mesmo modo, criado 01 (hum) cargo de Secretário Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de Advogados e Secretário Municipal, criados nesta Lei, serão Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e Cr\$ 201.600,00 (duzentos e hum mil e seiscentos cruzeiros), respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma
em 08 de fevereiro de 1984.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO



PRESIDENTE



1.º SECRETÁRIO



2.º SECRETÁRIO

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MANOEL DE LIMA
- c) MIRIAM SOARES BARBOSA